



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 633/2025

TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025**

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025**, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024** e **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃOS
INTERESSADOS:**

- **GABINETE DO PREFEITO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; • SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	05/09/2025 - 00:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12/09/2025 - 23:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	17/08/2025 - 08:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	17/08/2025 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2 - A licitação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.
- 3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.3.1. Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Habilitação Técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.6 – OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ELETRÔNICA.

4.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do **artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

5.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 - Os licitantes que se enquadrem no **Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21**;

5.3.3 - Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do **§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

5.3.4 - Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO:**

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

6.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1 - Valor unitário e total para cada item e do grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 - Marca de cada item ofertado;

7.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (Cinco reais)**.

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

8.11 - Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Poço Branco/RN.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar seus respectivos custos unitários por ele elaborada, com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

10.6.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

10.7 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

10.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11 – DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1 - A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

- 12.2.1 - Advertência;
- 12.2.2 - Multa;
- 12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 - DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

15.1 - Durante a vigência da ATA os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Município de Poço Branco/RN.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 - O **Município de Poço Branco/RN**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

16.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;

16.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo em sede de diligência, para:

16.13.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço na Avenida Nobrega Machado, 999 - Centro Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 14:00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);

ANEXO IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO;

Poço Branco/RN, em 04 de agosto de 2025.

Leonel Leonardo dos Santos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

Processo Administrativo Nº 633/2025

Objeto: Aquisição de material permanente para melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de equipamentos permanentes:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE ERGONÔMICA, GIRATÓRIO E COM AJUSTES NO APOIO DE BRAÇOS E NO SUPORTE PARA AS COSTAS.	UND	3,000	989,47	2.968,41
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM AJUSTES E GIRATÓRIA SEM APOIO PARA O BRAÇO, ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO DE COURO SINTÉTICO, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110KG	UND	20,000	422,40	8.448,00
3	BANQUETA DE PLÁSTICO COR BRANCA. DESCRIÇÃO: BANQUETA IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, RESIDENCIAIS OU EMPRESARIAIS. POSSUI CARACTERÍSTICA DE MONOBLOCO E PODE SER EMPILHADA, FACILITANDO O TRANSPORTE E A ORGANIZAÇÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV.. CAPACIDADE DE CARGA: 100 KG. TIPO: EMPILHÁVEL. CARACTERÍSTICAS: ERGONOMICAMENTE PROJETADA, CONFORTÁVEL E COMPACTA. RESISTÊNCIA: ADITIVADA COM PROTEÇÃO	UND	100,000	58,71	5.871,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES: ALTURA DA EMBALAGEM: 45 CM, LARGURA DA EMBALAGEM: 36 CM, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM: 36 CM. PESO: 900 G.				
4	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS, QUANTIDADE DE PORTAS: 02, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 90 X 40, PINTURA: ELECTROSTÁTICA / EPÓXI, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA.	UND	25,000	766,67	19.166,75
5	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS, QUANTIDADE DE PORTAS: 02, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 CM, PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA.	UND	15,000	849,50	12.742,50
6	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO (SUSPENSO) EM AÇO COM 3 PORTAS, 28CM PORTA x 105 CM LARGURA x 40 CM ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E RESISTENTE NA COR BRANCA, PROTEGE O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. OS PUXADORES SÃO EM ABS METALIZADO COM DESIGN MODERNO E CLÁSSICO, FÁCEIS DE MANUSEAR, RESISTENTES E BONITOS. O ARMÁRIO POSSUI 3 PORTAS CONVENCIONAIS COM ABERTURA EM DOBRADIÇAS METÁLICAS	UND	20,000	419,99	8.399,80
7	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO MEDIDAS, 260 CM DE LARGURA X 52 CM DE PROFUNDIDADE NO BALCÃO E NA TORRE E 31 CM NOS AÉREOS, 210 CM DE ALTURA.	UND	10,000	1.279,00	12.790,00
8	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO COM 02 PORTAS COM CHAVES E 03 PRATELEIRAS INTERNAS 166 CM x 75 CM x 35 CM.	UND	5,000	510,00	2.550,00
9	ARMÁRIO ROUPEIRO COM EM AÇO COM 20 PORTAS É FABRICADO EM AÇO COM GRADES DE VENTILAÇÃO - QUANTIDADE DE PORTAS: 20; CHAPA DAS PRATELEIRAS: (0,45MM); DIMENSÕES (CM): 200 X 175 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPOXI; PESO MÍNIMO SUPORTADO: 15 KG POR COMPARTIMENTO.	UND	5,000	1.660,67	8.303,35
10	ARMÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVOS 04 GAVETAS,	UND	15,000	976,00	14.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO 24MM, PUXADOR HORIZONTAL, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO E FECHADURA COM CHAVE E TRANCA SIMULTÂNEA, TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GAVETAS COM ROLAMENTO EM AÇO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 1335MM, LARGURA 470 MM, PROFUNDIDADE 650 MM.				
11	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO: ACOMODAÇÃO PARA GALÕES DE 10 E 20 LITROS, DIMENSÃO 100 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA REALIZADO POR TERMOSTATO EXTERNO. A VAZÃO MÍNIMA POR GRAVIDADE É DE 90L/H E ELE É CAPAZ DE FORNECER 1,6L/H DE ÁGUA GELADA. IDEAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. VOLTAGEM DE 220V	UND	15,000	830,00	12.450,00
12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE CROMADA COR PRETA REVESTIMENTO: POLIPROPILENO ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO, BASE: CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO COM TECIDO TELADO ACOLCHOADO, E APOIO PARA BRAÇO CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 120 KG	UND	15,000	216,00	3.240,00
13	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA, COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, E ENCOSTO, COM APOIO PARA BRAÇO FIXO, PESO SUPORTADO 100KG.	UND	10,000	335,00	3.350,00
14	CADEIRA DE PLÁSTICA SEM BRAÇO MODELO BISTRÔ. MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA: 154KG. TIPO: EMPILHÁVEL. CARACTERÍSTICAS: ERGONOMICAMENTE PROJETADA. ALTURA 89,5 CM PROFUNDIDADE: 53 CM.	UND	100,000	56,25	5.625,00
15	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA: 154 KG. TIPO: EMPILHÁVEL. CARACTERÍSTICAS: ERGONOMICAMENTE PROJETADA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 550MM LARGURA: 535MM, ALTURA: 740MM.	UND	40,000	64,40	2.576,00
16	CADEIRA EMPILHÁVEL COM ESTRUTURA EM AÇO EM TUBO 7/8 CHAPA 16 (1.5 MM) EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COLORIDO (PLÁSTICO), ACABAMENTO DAS TERMINAÇÕES DOS TUBOS COM SEIS PONTEIRAS, DUAS NA PARTE SUPERIOR E QUATRO NOS PÉS,	UND	30,000	376,00	11.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	TODAS COLORIDAS COM AS MESMAS CORES DOS ASSENTOS E ENCOSTOS, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR A ESCOLHER PRATA OU PRETO. AS CORES DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA PODERÁ SER ESCOLHIDO PELO CONTRATANTE. MEDIDAS CARTEIRA: 76 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 46 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO TAMPO: 65X45 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 46 X 42 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 46X34 CM				
17	CADEIRA SECRETARIA FIXA SUA BASE DEVE TER A ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 22,2MM E PAREDE DE 1,5 MM, E TRAVESSAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 EM TUBO DE SECÇÃO QUADRADA 20X20MM COM 1,2 MM DE ESPESSURA. A BASE EM FORMA DE 4 PÉS DEVE SER FABRICADA PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS POSSUINDO DUAS TRAVESSAS UNINDO UMA PERNA À OUTRA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). A ESTRUTURA DEVE CONTER QUATRO (04) DESLIZADORES FIXOS ARTICULADOS, DESENVOLVIDOS PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. DEVE SER FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER FIXADO AO ASSENTO POR (PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO 1/4X3/4). TODA ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPÓXI PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO, E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. CONJUNTO DE ASSENTOS DEVEM SER CONSTITUÍDOS ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO COM PORCAS GARRA 1/4", FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO, FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E APOIOS DE BRAÇO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL / ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB	UND	40,000	195,75	7.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE +/- 2 KG/ M³. O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS (TECIDO / LAMINADO VINÍLICO) PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES GIRAM EM TORNO DE 468 MM (LARGURA) X 440 MM (PROFUNDIDADE) X 60 MM DE ESPESSURA APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO DEVE POSSUIR AINDA UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA(COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) QUE DEVE SER ENCAIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE GARRAS INCORPORADAS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DO ASSENTO, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVE PERMITIR ATENDER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 420 MM ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 530 MM PODENDO APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES DE ACORDO COM A OPÇÃO DE BASE ESCOLHIDA. O ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA TERMOPLÁSTICA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E COM PORCAS GARRA ¼ FIXADAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DOS MECANISMOS E LÂMINAS. SUAS DIMENSÕES SÃO 420 MM DE (COMPRIMENTO) 380 MM DE (LARGURA) E ESPESSURA DE 70, MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. A ESPUMA DEVE POSSUIR ESPESSURA DE 50 MM EM FORMATO ERGONÔMICO LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO. PARA ACABAMENTO O ENCOSTO DEVE RECEBER UMA BLINDAGEM PLÁSTICA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO QUE DEVE SER ENCAIXADO A ESTRUTURA, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E GRAMPOS. NA ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA UMA (1) ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL A BASE DE POLIURETANO (PU), ERGONÔMICA E FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS A BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 45 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 2 KG/M³. PARA SUA MONTAGEM DEVE SER COLOCADOS OS PARAFUSOS COM DENOMINAÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	FLANGEADO AÇO 1045 UNC ZP D 1/4X7/8.				
18	CHAPA PARA LANCHES A GÁS COM PRENSA, EM AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS: DIMENSÕES DO PRODUTO: CEM CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CINQUENTA CENTÍMETROS DE LARGURA E VINTE CENTÍMETROS DE ALTURA (100 CM X 50 CM X 20 CM); COLETOR DE GORDURA: TREZENTOS E OITENTA E SETE MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, CINQUENTA E OITO MILÍMETROS DE LARGURA E CINQUENTA E SEIS MILÍMETROS DE ALTURA (C 387 MM X L 58 MM X A 56 MM); CAPACIDADE DO COLETOR DE GORDURA: UM LITRO E VINTE E SEIS DECILITROS (1,26 L); TEMPERATURA MÁXIMA ATINGIDA EM VINTE MINUTOS: DUZENTOS E VINTE GRAUS CELSIUS (220°C); USO INDICADO: RESIDENCIAL; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP.	UND	10,000	917,53	9.175,30
19	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 10 CADEIRAS COMPRIMENTO: 250 CM. LARGURA: 100 CM. ALTURA: 80 CM. MATERIAL DA BASE: MADEIRA MACIÇA DE TAUARI TRATADO 100% IMUNIZADO E SECO EM ESTUFA, OPÇÕES DE CORES DA BASE: IMBUÍA MEL, MATERIAL DO TAMPO: MDF COM VIDRO DE 3MM, CADEIRAS, PESO SUPORTADO DE 220KG, CADEIRAS EM MADEIRAS MACIÇA COM ESTOFADO MANTENDO A HARMONIA COM MESA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR APROXIMADAMENTE 120KG.	UND	1,000	2.144,45	2.144,45
20	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS 120 X 90 CM MADEIRA MACIÇA DE TAUARI TRATADO 100% IMUNIZADO E SECO EM ESTUFA, OPÇÕES DE CORES DA BASE: IMBUÍA MEL, MATERIAL DO TAMPO: MDF COM VIDRO DE 3MM, CADEIRAS, PESO SUPORTADO DE 220KG, CADEIRAS EM MADEIRAS MACIÇA COM ESTOFADO MANTENDO A HARMONIA COM MESA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR APROXIMADAMENTE 120KG.	UND	5,000	1.082,20	5.411,00
21	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 6 CADEIRAS ALTURA: 80 CM LARGURA: 200 CM PROFUNDIDADE: 90 CM. MADEIRA MACIÇA DE TAUARI TRATADO 100% IMUNIZADO E SECO EM ESTUFA, OPÇÕES DE CORES DA BASE: IMBUÍA MEL, MATERIAL DO TAMPO: MDF COM VIDRO DE 3MM, CADEIRAS, PESO SUPORTADO DE 220KG, CADEIRAS EM MADEIRAS MACIÇA COM ESTOFADO MANTENDO A HARMONIA COM MESA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR APROXIMADAMENTE 120KG.	UND	12,000	2.121,24	25.454,88
22	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL	UND	20,000	2.724,00	54.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

	SEXTAVADA HEXAGONAL, COM 7 DIVISÓRIAS ("GOMOS"): 6 EXTERNAS + 1 CENTRAL COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 102X102X51 EM CM. MATERIAL: PEÇA INJETADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (ESTRUTURA) E ABS (TAMPO), DESIGN: TAMPO TRAPEZOIDAL COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS LATERAIS; MATERIAL DAS CADEIRAS: MONOBLOCO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE TÓXICOS DESIGN ERGONÔMICO: CURVAS E RAIOS ADAPTÁVEIS A CRIANÇAS; EMPILHÁVEIS ATÉ 8 UNIDADES, MESAS & CADEIRAS: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO.				
23	ESTANTE DE AÇO LEVE EM CHAPA 26,98 X 92 X 30 CM COM 6 BANDEJAS.	UND	50,000	280,00	14.000,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 06 BOCAS A GÁS C/CHAPA E FORNO ACENDEDORES AUTOMÁTICO 220V	UND	5,000	2.600,00	13.000,00
25	FOGÃO LINHA BRANCA MINIMO 04 QUEIMADORES A GÁS ACENDEDORES AUTOMÁTICO 220V	UND	5,000	728,50	3.642,50
26	FORNO MICROONDAS INOX 20 LITROS 220V	UND	5,000	528,10	2.640,50
27	FORNO MICROONDAS INOX 30 LITROS 220V	UND	5,000	622,00	3.110,00
28	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534 L 220V	UND	5,000	3.700,00	18.500,00
29	FREEZER VERTICAL 01 PORTA 246L 220V	UND	5,000	2.935,35	14.676,75
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 4 LITROS 220V	UND	6,000	519,28	3.115,68
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 6 LITROS 220V	UND	8,000	680,23	5.441,84
32	LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR COM LÂMINA DE AÇO INOX 220V	UND	20,000	336,33	6.726,60
33	LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES PESO SUPORTADO 120 KG POR LUGAR.	UND	40,000	439,00	17.560,00
34	MESA DE ESCRITÓRIO (BIRÔ), TAMPO EM MDF; ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA, COR CINZA DIMENSÃO 120 CM X 61 CM.	UND	39,000	353,00	13.767,00
35	MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO L EM MDP C/ 2 GAVETAS C/ CHAVE COMPRIMENTO: 140CM X 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 74CM.	UND	16,000	1.200,00	19.200,00
36	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA 70X70 BRANCA EM POLIPROPILENO.	UND	30,000	92,78	2.783,40
37	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, COM 6 DISCOS BIVOLT	UND	1,000	3.125,00	3.125,00
38	REFRIGERADOR 240 L, COR BRANCO - CLASSE A 220V	UND	3,000	1.879,05	5.637,15
39	REFRIGERADOR DUPLEX 450L, COR BRANCO - CLASSE A 220V	UND	2,000	3.346,35	6.692,70
40	SANDUICHEIRA GRILL - 220 VOLTS	UND	20,000	144,00	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

41	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 220V	UND	20,000	215,00	4.300,00
42	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 220V	UND	51,000	200,00	10.200,00
43	AR-CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS BRANCO (220V) UTILIZA O GÁS REFRIGERANTE R32	UND	20,000	2.000,00	40.000,00
44	AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS BRANCO (220V) UTILIZA O GÁS REFRIGERANTE R32	UND	20,000	2.284,50	45.690,00
45	AR-CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS BRANCO (220V) UTILIZA O GÁS REFRIGERANTE R32	UND	15,000	3.531,53	52.972,95
46	AR-CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS BRANCO (220V) UTILIZA O GÁS REFRIGERANTE R32	UND	10,000	4.631,00	46.310,00
47	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTÉRIAS BIVOLT 1500L	UND	20,000	607,12	12.142,40
48	COLCHONETES, MATERIAL EM ALTA DENSIDADE COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM A SEGUINTE DIMENSÃO 190CM X 60 CM X 05 CM.	UND	30,000	33,11	993,30
VALOR TOTAL.....					R\$ 608.004,21

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 608.004,21 (seiscentos e oito mil e quatro reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município.

2.2. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de material permanente**, visando à **adequação da infraestrutura administrativa e operacional da Prefeitura Municipal**, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A demanda foi identificada com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

em levantamento interno, sendo considerada essencial à continuidade e à melhoria das atividades institucionais.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por se enquadrar o material como bem comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**.

3.2. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços, o que também evita imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. os materiais deverão estar sujeitos às normas técnicas, atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada;

4.6. A proponente vencedora é responsável pela qualidade no fornecimento das peças.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do contrato será realizada sob o regime de fornecimento de bens, conforme descrito no edital e seus anexos, com entrega parcelada ou única, conforme necessidade da Secretaria Municipal demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

5.2. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Poço Branco, Avenida Nobrega Machado, nº, 999, Centro, Poço Branco/RN.

5.3. A execução contratual tem como objeto a entrega e fornecimento de equipamentos permanentes para a melhoria da infraestrutura das unidades administrativas de Poço Branco/RN, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital. Os itens a serem fornecidos constam no item “1.1” deste Termo de referência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

6.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLII, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Outros Requisitos de Habilitação:

- a) Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Projeto Atividade 1.061 - Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Permanentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1500000/17010000/17490000

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 1075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

Projeto Atividade: 2.108 – Manutenção das Ações do Salário Educação;

Projeto Atividade: 2.197 - Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 15001001/15690000/15700000/154000000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Projeto Atividade: 2.071 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade (MAC);

Projeto Atividade: 2.061 - Manutenção das Atividades do Centro Clínico;

Projeto Atividade: 1067 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal;

Projeto Atividade: 1032 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde;

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15001002/16000000/162100000/16003120/16003110/160100000

Unidade: 06.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Projeto Atividade – 1034 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos;

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15000000/172000000/17490000/17000000

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2.239 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.102 – Bloco de Proteção Social Básica

Projeto Atividade: 2.104 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;

Projeto Atividade: 2.103 - Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

Projeto Atividade: 2.105 – Manutenção das Atividades do fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Projeto Atividade – 1059 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15690000/1500000/166500000/166000000

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal. de Finanças e Tributação;

Projeto Atividade: 2.106– Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Tributação;

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 11.001 – Secretarias M. de Segurança Pública e Defesa Social

Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção das Atividades da Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1083 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15000000/17000000

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.178 - Manut. Das Ativ. Da Secretaria Municipal de Agricultura;

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade: 14.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico –

Projeto Atividade: 2.200 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15000000

9. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos prestação de objetos;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

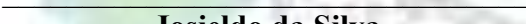
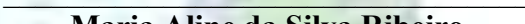
11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido à Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 02 de setembro de 2025

TR elaborado por:	APROVADO pela autoridade competente:
	
Josieldo da Silva Presidente da Equipe de Planejamento da contratação	Maria Aline da Silva Ribeiro Secretária Municipal de Administração e planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.**

**Ao
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____ telefone () _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO III –



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025.

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, ÀS XX:XX HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
GRUPO 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 002						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Poço Branco/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ANEXO IV –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						
TEL.: ()						
GRUPO 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

GRUPO 002						
VALOR TOTAL:						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



**ANEXO VI -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/2025**

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)

_____ E A EMPRESA
_____.

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ENDEREÇO:

GRUPO 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 002						
VALOR TOTAL R\$:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante solicitação, e desde que, seja comprovado que os preços permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 01.001 - Gabinete Do Prefeito;

Projeto Atividade: 2.003 - Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito;

Projeto Atividade: 2084 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar Da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Criança E Do Adolescente;

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000.

Unidade: 03.001 - Secretaria Mun. De Administração e Planejamento;

Projeto Atividade: 2007 - Manutenção Das Ações Da Secretaria De Administração e Planejamento;

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000.

Unidade: 04.001 - Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2015 - Manutenção Das Ações Da Secretaria De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2016 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2035 - Manutenção Das Ações Do Ensino Infantil;

Projeto Atividade: 2108 - Manutenção Das Ações Do Salário Educação – Fundamental;

Projeto Atividade: 2153 - Manutenção Das Ações Do Salário Educação – Infantil;

Projeto Atividade: 2029 - Manutenção Das Ações Do Fundeb 30 % - Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2030 - Manutenção Das Ações Do Fundeb 30 % - Ensino Infantil;

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recursos: 15001001/15500000/15400000/15420000.

Unidade: 05.101 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde;

Projeto Atividade: 2071 - Manutenção Das Atividades De Média E Alta Complexidade (Mac);

Projeto Atividade: 2061 - Manutenção Das Atividades Do Centro Clínico;

Projeto Atividade: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15001002/16000000/

Unidade: 06.001 - Secretaria Mun. De Infraestrutura;

Projeto Atividade: 2076 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infraestrutura;

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000

Unidade: 07.001 - Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Assist. Social;

Projeto Atividade: 2239 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social;

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000.

Projeto Atividade: 2102 - Bloco Da Proteção Social Básica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Projeto Atividade: 2103 - Primeira Infância No Suas - Programa Criança Feliz;
Projeto Atividade: 2104 - Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família;
Elemento de despesa:33.90.30 – material de consumo;
Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;
Fonte de recurso: 16600000.

Unidade: 08.001 - Secretaria Mun. De Finanças E Tributação;

Projeto Atividade: 2106 - Manutenção Das Ações Da Secretaria De Finanças E Tributação;

Elemento de despesa:33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000.

Unidade: 11.001 - Secretaria Municipal De Segurança Pública E Defesa Social;

Projeto Atividade: 2004 - Manutenção Das Ações Da Guarda Municipal;

Elemento de despesa:33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000.

Unidade: 12.001 - Sec. Mun. De Turismo, Meio Ambiente e Desen. Econômico;

Projeto Atividade: 2173 - Manut. Das Ativ. Sec. Mun. De Turismo Meio Ambiente e Desen. Econômico;

Elemento de despesa:33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000.

Unidade: 13.001 - Secretaria Municipal De Agricultura;

Projeto Atividade: 2178 - Manutenção Das Ativ. Da Secretaria Municipal De Agricultura;

Elemento de despesa:33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000.

Unidade: 14.001 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico;

Projeto Atividade: 2200 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico;

Elemento de despesa:33.90.30 – material de consumo;

Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

Fonte de recurso: 15000000.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

6.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

12.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 e 12.1.8 do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

12.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

12.2.2.4. Para infração descrita no subitem 12.1.2 do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.2.5. Para infrações descritas no subitem 12.1.4 do item 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

12.2.2.6. Para a infração descrita no subitem 12.1.1 do item 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item 12.1 deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, ____ de ____ de 2025.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: